



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 234, DE 04 de MAIO de 2020.

“Declara estado de calamidade pública no Município de Santa Maria do Pará para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 CORONAVÍRUS”

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, embasada no caput do art. 196 da CF 88 que assegura o direito à saúde como preceito fundamental, bem como na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e;

Considerando a situação de emergência em saúde pública decretada no Município de Santa Maria do Pará através do decreto 220 de 18 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 6.341, afirmou a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios na forma do art. 23 da Constituição Federal para adotar as medidas administrativas ao enfrentamento da pandemia;

Considerando que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando o Decreto Federal 06 de 2020 que reconheceu exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo nº 02, de 20 De Março de 2020 que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 019/20-GG, de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 687, de 15 de abril de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 –Doenças Infecciosas Virais), conforme orientação do Ministério de Desenvolvimento Regional;

DECRETA

Art. 1º Fica Declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Santa Maria do Pará até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o Decreto Legislativo Federal 06 de 2020, e em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016/SEDEC.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 2ª. Fica declarada a Transmissão Comunitária da “**Doença do Coronavírus**” (COVID-19, SARS-COV-2), no Município de Santa Maria do Pará conforme nota técnica emitida pela Secretaria de Saúde e Vigilância deste Município.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 220, de 18 de março de 2020 e todos os que sucederem atualizando as medidas.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Santa Maria do Pará, PA, 04 de Maio de 2020.

DIANA DE SOUSA
CAMARA
MELO:63063905291

Assinado
digitalmente por
DIANA DE SOUSA
CAMARA
MELO:63063905291
Data: 2020.05.04
08:50:56 -0300

Diana Sousa Câmara Melo
Prefeita Municipal

REGISTRADO
E
PUBLICADO NA SEMAD
EM, 04 / 05 / 20 20

Thyago Bezerra Castorini
Secretário de Administração
Port. nº 05/2019